



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34/2021**

**ALTERA O ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE  
10 DE DEZEMBRO DE 1997 (PLANO DE CARREIRA  
DO MAGISTÉRIO).**

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º Poderá ocorrer a ampliação da carga horária básica de 25 (vinte e cinco) horas para até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas unidades escolares na função de docência, ou quando o servidor for destinado a atividades pedagógicas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

.....” (NR)

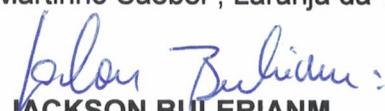
§ 2º Para os servidores do magistério na função pedagógica a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer ampliação para até 50 (cinquenta) horas semanais quando o servidor for destinado a exercer a função de Diretor Escolar nas unidades de ensino, ou para atender a algum programa ou formação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Sala das Sessões “Martinho Saebel”, Laranja da Terra, 10 de novembro de 2021.

  
**JACKSON BULERIANM**

Presidente da Câmara Municipal

